

OFÍCIO Nº 274-2025

Ouro Preto, 03 de setembro de 2025

À Câmara de Vereadores De Ouro Preto

A/C. Ilmo. Sr. Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 219155

Correspondência Recebida

Em 04/09/25

Ass. 14h29 Hs e 16h29 Min

Assunto: Resposta à Representação nº 211/2025 – Autoria Vereador Matheus Pacheco

Referência: Manutenções em rede de esgoto

Prezado,

A **OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 717, Loja 3, Bairro Vila Itacolomi, inscrita sob o CNPJ nº 35.198.517/0001-11, respeitosamente, vem por meio deste oferecer resposta à Representação em epígrafe.

Cumpre-nos inicialmente mencionar a complexidade do sistema de esgotamento sanitário repassado para administração da Saneouro. Oportuno ainda pontuar conforme relata o próprio Termo de Referência, anexo do Edital de Concessão, que não foi fornecido pelo Executivo cadastro fidedigno do sistema coletor e interceptor.

A Concessionária afirma que grande parte das manutenções no sistema se dão em decorrência do descarte inadequado de resíduos sólidos na rede. O lançamento de materiais impróprios na rede de esgoto acarreta a obstrução da tubulação causando transbordamentos, situações que podem gerar danos à infraestrutura, impactos ambientais e comprometendo a qualidade de vida da comunidade. A Saneouro enfatiza a importância de conscientização da população em relação ao não descarte de resíduos sólidos na rede de esgoto para assegurar o bem-estar de todos. Para tanto, periodicamente, a Concessionária realiza campanhas com o tema “Esgoto não é lixo”.

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi

CEP: 35402-179 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000

saneouro@gsinima.com.br

O Art. 94 da Lei Municipal nº 1.126/2018, que trata do Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento de Ouro Preto, veda o despejo de determinados materiais na rede coletora, a saber:

Art. 94. Na rede coletora de esgotos não será admitido o despejo de:

- I. Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
- II. Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
- III. Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo etc.);
- IV. Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas redes de esgotos sanitários;
- V. Resíduos provenientes da depuração dos despejos industriais;
- VI. Substância que, por sua natureza, interfiram nos processos de depuração de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- VII. Substâncias que provenham de grandes criadouros de animais;
- VIII. Águas pluviais.

ART. 94, LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2018, TRECHO EXTRAÍDO DA PÁGINA 30

A mesma Lei, em seu Art. 120 prevê a aplicação de notificação e multa aos usuários que realizarem o descarte indevido:

Art. 120 Serão punidas com Multas, precedidas de notificação as seguintes infrações:

XIX. Ausência de Caixa de Gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos;

XX. Lançar nas Instalações Internas ar ou outras substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como, lixo, resíduos de cozinha, papéis, tecidos de qualquer natureza, materiais

plásticos, estopas, folhas, entre outras que possam danificar as redes e o Sistema de depuração e tratamento de esgoto;

XXI. Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto;

XXII. Lançamento de esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado, que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente, a partir da disponibilidade de redes distintas para Coleta de esgotos e águas pluviais;

ART. 120, LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2018, TRECHO EXTRAÍDO DA PÁGINA 37

Finalmente, em atendimento aos questionamentos feitos por esta Casa Legislativa a Saneouro esclarece:

- **Medidas adotadas para identificar e sanar tais irregularidades:**

Logo na assunção dos serviços no Município, a Saneouro, por meio de empresa terceira especializada, realizou a concepção dos sistemas de esgotamento sanitário da sede, estudo que subsidiará os investimentos, que serão realizados de acordo com o cronograma da Concessão e em atendimento, inclusive ao Marco do Saneamento.

Paralelamente, a equipe de manutenção de redes tem realizado, de forma preventiva, o hidrojateamento dos sistemas com maior incidência de obstruções, como é o caso da Rua Tombadouro, distrito de Cachoeira do Campo.

- **Cronograma de manutenção e obras preventivas e corretivas em andamento**

As manutenções corretivas são executadas, principalmente, em decorrência da solicitação feita pelos clientes por meio dos canais oficiais da Saneouro, a saber:

- Teleatendimento/Call Center: atendimento 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, por meio do Call Center, pelo telefone: 0800 002 1741.
- Whatsapp: (11) 95020 – 6424
- Presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nos endereços:
 - Av. Juscelino Kubitschek, nº 717, Loja 3, Vila Itacolomi, sede do Município.
 - Av. Pedro Aleixo, nº 630, Loja 25, Jardins Street Mall, distrito de Cachoeira do Campo.

As manutenções programadas e/ou substituição de trechos de rede são realizadas de acordo com a demanda e são previamente comunicadas à população diretamente afetada.

- **Ações voltadas à ampliação do tratamento do esgoto coletado**

Em relação à implantação de novas redes de esgoto, cumpre-nos aqui recordar o conceito de Indicador de Eficiência do Tratamento de Esgoto – IQE, constante no item 6.8,

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35402-179 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br

página 58, do Anexo IX do Edital de Concorrência Pública nº 6/2018, elaborado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, que trata do Termo de Referência:

“Todo o esgoto coletado deverá ser adequadamente tratado de modo a atender à legislação vigente e às condições locais”.

restrição que determina, portanto, que a execução de novas redes coletoras está condicionada ao tratamento adequado para posterior lançamento nos cursos d’água.

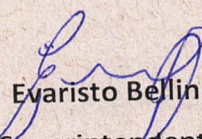
A Concessionária reitera que os investimentos em esgotamento sanitário, tanto para sede, quanto para os distritos, e respectivos prazos para cumprimento, estão previstos no Plano de Investimento e serão executados de acordo com as metas previstas e em consonância com o Marco Legal do Saneamento.

Válido recordar que a Saneouro, reforçando seu compromisso com a melhoria nos índices de saúde pública e ambiental, inaugurou e iniciou a operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Parque da Lagoa, sistema que vai tratar parte do esgoto do distrito de Cachoeira do Campo. Estão em andamento as obras do sistema sede – ETE/EPAR Osso de Boi, com previsão de operação no ano de 2026.

Por fim, a Saneouro reforça seu compromisso contínuo com a qualidade e a regularidade dos serviços de esgotamento sanitário, mesmo diante dos desafios herdados e a complexidade operacional que a realidade impõe. A Concessionária permanece empenhada em promover soluções estruturais e preventivas, atuando com base em critérios técnicos e dentro das competências legalmente estabelecidas, sempre em colaboração com os demais órgãos públicos responsáveis pela gestão urbana.

Nada mais havendo a tratar, me despeço e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Evaristo Bellini
Superintendente
CPF: 490.619.250-49
Superintendente
Evaristo Bellini

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35402-179 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE OURO PRETO**
LEGISLANDO PARA CIDADANIA

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 418986

Correspondência Recebida

Em 26/08/25

Ass. 12h07 Hs e 14h02 Min

REPRESENTAÇÃO: 21/25

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por

Sala das Sessões, 26 de agosto de 25

[Assinatura]
Presidente

Com 13 votos a favor e com 2 votos contra

AR - Ricardo

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa e ouvido o plenário, seja a presente **REPRESENTAÇÃO** encaminhada à empresa **Saneouro – Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A.**, a fim de que informe a este Legislativo como está sendo realizada a manutenção das redes de esgoto no município de Ouro Preto.

JUSTIFICATIVA

Moradores têm relatado situações em que a rede de esgoto estaria apresentando vazamentos e, em alguns casos, sendo descartada diretamente em cursos d'água, o que acarreta riscos à saúde pública, danos ambientais e compromete a qualidade de vida da população.

Assim, é fundamental que a concessionária preste esclarecimentos quanto:

- às medidas adotadas para identificar e sanar tais irregularidades;
- ao cronograma de manutenção e obras preventivas e corretivas em andamento;
- e às ações voltadas à ampliação do tratamento do esgoto coletado.

A Saneouro, enquanto concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Ouro Preto, possui atribuições contratuais e legais que incluem a coleta, afastamento, tratamento e destinação final adequada dos esgotos. Diante das reclamações da comunidade, cabe a este Legislativo exercer sua função fiscalizadora e buscar os devidos esclarecimentos, a fim de garantir a proteção ambiental, a saúde pública e a transparência na execução dos serviços.

Sala de Sessões, 26 de Agosto de 2025.

[Assinatura]
Vereador Matheus Pacheco - PV